

PROCESSO CEE Nº 0398/82

INTERESSADO : ANDRÉA VICTAL FERREIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Consº JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 2000/82 - CEPG - Aprov. em 15/12/82

1. HISTÓRICO:

1.1 - Os progenitores de ANDRÉA VICTAL FERREIRA dirigem-se a Este Conselho, para, nos termos do Parecer 2053/81 deste Colegiado, solicitar equivalência de estudos de sua filha, cumpridos na Pan American Christian Academy, com sede na Rua Projetada 393.

1.2 - É o seguinte seu histórico escolar:

ANO	75/76	76/77	77/78	78/79	79/80	80/81
SÉRIES	1a	2a	3a	4a	5a	6a
DISCIPLINAS						
Evangelho	S	S+	S	A	A-	B
Leitura	S-	S	S	B-	B+	B-
Ortografia	S	O	S	A	A-	B+
Caligrafia	S	O	S	B-	O	
Língua Inglesa		S+	S	A-	B-	B
Aritmética	D	D	S	A	A	B
Estudos Sociais	S	S	S	B	A-	B+
Ciências	S	S+	S	B	B+	C+
Port/Est.Soc./EMC	S	O	D-	B	A-	A/A
Educação Física	S	S	S	S	S	S
Música				B+	O-	A
Artes				S	O	A

SISTEMA DE NOTAS: O = Excelente/ S = Satisfatório/ N = Necessita de melhora/ A = 93-100 / B = 86-92 / C = 77-85 / D = 70-76 / F = 0-69.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - O Parecer 2053/81, deste Colegiado, fixou prazo para que os alunos que freqüentam escolas estrangeiras sediadas no país providenciem aproveitamento de estudos a fim de prosseguir em escola do nosso sistema.

2.2 - O progenitor de ANDRÉA VICTAL FERREIRA, a fim de auferir os benefícios do citado no Parecer, encaminhou a este Conselho solicitação, e, para Justificar sua pretensão, juntou toda documentação necessária.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, consideram-se os estudos de ANDRÉA VICTAL FERREIRA, na Escola Pan American Christian Academy, em São Paulo, e- equivalentes aos de conclusão da 6ª série do 1º grau, autorizando-se sua matrícula na 7ª série do 1º grau.

São Paulo, 01 de dezembro de 1.982

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 01 de dezembro de 1.982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente